



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2022

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº: 2157, 2067 e 6694/2022

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 122023334000220043390330015000100 – SMDE

109027812005023113390330017040000 – SM Esporte

1210133920010205633903300017050000 – SM Cultura

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 19/10/2022**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, em Ônibus e Vans, conforme especificações no projeto básico Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 - O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para prestação dos serviços objetos deste edital é de R\$ 318.300,04 (Trezentos e dezoito mil, trezentos reais e quatro centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso de a empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 - Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação.





CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) No preço proposto deverão estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas, alimentação, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
 - b) Descrição completa dos serviços ofertados em conformidade com o termo de Referência, Anexo I.
 - c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos, após a fase de lances.
- 4.4** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 - Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;





- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 5.1.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.





- 5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.
- 5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.
- 5.1.3** – Qualificação Econômica Financeira
- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;
- 5.1.4** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;
- 5.1.5** - Qualificação Técnica
- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;





- b) Certificado do Departamento de Transporte do Estados ou Distrito Federal da sede do licitante ou órgão estadual equivalente ou o cadastro de registro na Secretaria Municipal de Transporte do município sede da licitante, ou órgão municipal equivalente, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.
- c) Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.
- d) Para assinatura do Contrato, apresentar:
 - 1) Comprovante de disponibilidade dos veículos, para atender o objeto deste Pregão Presencial, através do documento do veículo, contrato de leasing ou contrato particular de locação do veículo.
 - 2) CRV (Certificado de Registro do Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), sendo este último em dia.

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
 - a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- 6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.





CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário por item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1 - será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2 - para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço global e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentem valores globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação fãr-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





- 7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piraí.
- 9.2 - A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 - O prazo para prestação dos serviços será prestado conforme definido no projeto básico, após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento para execução do objeto constam nos Anexos I a V do edital.





- 11.2 - A licitante que vier vencer esta licitação deverá indicar um funcionário que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 11.3 - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4 - A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, conforme proposta comercial de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo Secretaria competente.
- 12.2- Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.
- 12.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 12.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 13.1 – O preço estabelecido é fixo e irremovível, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do IPC-A, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;
- 13.2 - O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tendo como data inicial o período mínimo de 12 meses; contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA.





CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

- 14.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral do Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 14.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para atender a determinação da Fiscalização na prestação dos serviços.
- 14.3** - Após 5 (cinco) dias de atraso para o início da prestação do serviço a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 15 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.



CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 - Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.
- 16.2 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 16.3 - As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pirai, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Projeto Básico
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V – Minuta do Contrato.

- 17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, Rua Dr.Luiz



Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

- 17.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 17.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 05 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Prestação de serviços de transporte rodoviário (Ônibus e Van) para atender as unidades administrativas.

2 - JUSTIFICATIVA:

Para deslocamento dos integrantes do Grupo de Jongo de Arrozal nas apresentações em eventos, Deslocamento dos alunos dos projetos nas apresentações em eventos, deslocamento dos integrantes de Folia de Reis nas apresentações no município, deslocamento dos integrantes da Banda de Música Santa Cecília Arrozalense em apresentação fora do município, deslocamento dos integrantes do Projeto Renascer do Coral da 3ª Idade nas apresentações fora do município, deslocamento dos artistas grafiteiros para execução de oficina no município, deslocamento de júri para participar do Concurso Gastronômico, deslocamento dos artesãos do Condomínio da Arte para exposição de artesanato, deslocamento dos funcionários das bibliotecas Públicas Municipais para evento literário fora do município, dos alunos participantes dos Projetos Socioesportivos (Iniciação Esportiva, Ginástica de Trampolim, Judô, Karatê, Atendimento ao Idoso e Futsal Alto Rendimento) do Município de Piraí – RJ e para atender esta secretaria no transporte de artesãos, gestores e operadores de turismo para vivenciarem novas experiências, criando condições para o incremento e desenvolvimento de atividades turísticas em Piraí.

3 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

- 3.1 - Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A administração poderá recusar o veículo que comprometa a segurança e a confiabilidade em relação a sua utilização, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação.
- 3.2 - Os veículos deverão possuir registro como veículo de passageiros, emitidos pelo órgão estadual, constante no CRLV.
- 3.3 - Apresentar os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 3.4 - Possuir seguro total contra danos materiais para todos os passageiros, inclusive motorista e terceiros conforme DETRO.
- 3.5 - Conforme legislação municipal, os veículos não poderão ter tempo de uso superior a 10 anos.

4 - CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 - A empresa deverá manter em dia o licenciamento do veículo.
- 4.2 - O motorista deverá ser portador de carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E".





4.3 - O veículo deverá se apresentar no local de partida 30 minutos antes do horário previsto.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com o agendamento prévio das secretarias requisitantes, durante o ano de 2022, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços deverão ser executados, de acordo com os definidos pelas Secretarias solicitantes.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A Fiscalização da entrega dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem incumbirá a prática de todo e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria solicitante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à prestação dos serviços, a sua entrega e às consequências e implicações, próxima ou remota, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1- O recebimento do serviço se dará a cada deslocamento realizado mediante a avaliação da Secretaria solicitante.

8.2- O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

8.3- O recebimento definitivo se dará pela Secretaria solicitante após o integral cumprimento do Contrato.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- Fornecer os deslocamentos, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços com veículos de má qualidade;

9.2 – Fornecer os seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído os equipamentos de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;





9.3- Os empregados deverão estar devidamente identificados através de crachá quando da prestação dos serviços.

9.4- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

9.6- Providenciar imediata substituição do veículo caso o mesmo seja recusado pela administração;

9.7- A CONTRATADA arcará com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus empregados;

9.8- Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade;

9.9- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento da prestação dos serviços será feito em parcelas conforme serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização, com a emissão dos correspondentes documentos de cobranças.

10.2- O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1 - Conforme previsto no edital, no caso da empresa não executar os serviços de forma satisfatória.

12 - VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	4	SERV	Veículo tipo van, com capacidade para 16 pessoas, com ar condicionado, incluindo motorista, para transportar os representantes da gastronomia de Pirai e servidores do Turismo, para participar	1.910,00	7.640,00



			do Salão de Turismo e do Rio Gastronomia, no Pier Mauá, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ. Saída de Pirai : 9h (SMDDET), sito a Rua 15 de Novembro, 282, Centro, Pirai - Retorno para Pirai: 18:00h, do Pier Mauá, Praça Mauá, Rio de Janeiro.		
002	4	SERV	Veículo tipo van, com capacidade para 16 pessoas, com ar condicionado, incluindo motorista, para transportar os artesãos e servidores do Turismo, para participar da Feira da Providência , no Rio Centro, Rio de Janeiro/RJ. Saída de Pirai : 11h (SMDDET), sito a Rua 15 de Novembro, 282, Centro, Pirai - Retorno para Pirai: 20:00h, do Rio Centro, Rio de Janeiro/RJ.	1.893,33	7.573,32
003	1	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, na Copa Rio Sul de Futsal, em Pinheiral. Rodoviária de Pirai / Pinheiral / Rodoviaria de Pirai.	1.242,50	1.242,50
004	2	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, na Copa Rio Sul de Futsal, em Itatiaia - RJ. Rodoviária de Pirai / Itatiaia / Rodoviaria de Pirai.	1.656,66	3.313,32
005	4	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, no Campeonato Regional Sub 15/17, em Barra Mansa - RJ. Rodoviária de Pirai / Centro Barra Mansa / Rodoviaria de Pirai.	1.597,33	6.389,32
006	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Judô, no Torneio Aberto 5º NRJVP - 101ª C Reg em Resende - RJ. Rodoviária de Pirai / Centro Resende / Rodoviaria de Pirai.	2.053,33	2.053,33
007	1	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado,	1.603,00	1.603,00



			incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, no Copa Rio Sul de Futsal, em Resende - RJ. Rodoviária de Pirai / Centro Resende / Rodoviaria de Pirai.		
008	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto Karatê, no Campeonato Estadual de Karatê, no Rio de Janeiro. Rodoviária de Pirai / Barra da Tijuca / Rodoviária de Pirai.	4.943,33	4.943,33
009	4	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, no Intercâmbio de pólos, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde, com destino ao Centro de Eventos.	2.373,33	9.493,32
010	1	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, na Copa Rio Sul de Futsal, em Miguel Pereira - RJ. Rodoviária de Pirai / Miguel Pereira / Rodoviaria de Pirai.	1.656,66	1.656,66
011	1	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Ginástica de Trampolim, na Copa de Ginástica Tatiana Figueiredo, no Rio de Janeiro. Rodoviária de Pirai / Taquara (Rio de Janeiro) / Rodoviaria de Pirai.	2.130,00	2.130,00
012	1	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes do Projeto Coral Renascer 3ª Idade para viagem a Caxambu/São Lourenço - MG /Trajeto: Pirai (Centro) - São Lourenço/MG (Centro) - Caxambu/MG (Centro) - São Lourenço/MG (Centro) - Caxambu/MG (Centro) - São Lourenço/MG (Centro) - Caxambu/MG (Centro) - São Lourenço/MG (Centro) - Pirai (Centro)	11.005,00	11.005,00



013	2	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos alunos de Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras Enseada das garças e Santanésia do projeto de Musica para apresentação no FEMUPI, na sede do município/Trajeto: Pirai (Centro) – Santanésia – Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras, Enseada das garças - Pirai (Centro)	2.366,66	4.733,32
014	2	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado para deslocamento dos alunos de Arrozal, Jaqueira, Varjão do projeto de Musica, para apresentação no FEMUPI na sede do município/ Trajeto: Pirai (Centro) Varjão – Arrozal - Jaqueira Pirai	2.460,00	4.920,00
015	1	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes do Projeto Coral Renascer 3ª Idade para apresentação em Encontro de Corais em Barra do Pirai / RJ / Trajeto: Pirai (Centro) – Barra do Pirai (Centro) Pirai (Centro)	2.546,66	2.546,66
016	1	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes da Banda Santa Cecília Arrozalense para apresentação em "Encontro de Bandas" no Rio de Janeiro / Trajeto: Pirai (Centro) – Arrozal - Rio de Janeiro (Centro) – Arrozal – Pirai (Centro)	4.618,33	4.618,33
017	1	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento de alunos do Projeto de teatro, para visita ao Teatro Municipal no Rio de Janeiro /Trajeto: Pirai (Centro) – Rio de Janeiro (Centro) Pirai (Centro)	4.153,33	4.153,33
018	2	SERV	Serviço de veículo tipo Van, quinze lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos artistas grafiteiros para execução de oficina na sede do município/ Trajeto: Pirai (Centro) – Rio de Janeiro (Centro)	1.893,33	3.786,66



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			Pirai (Centro) //		
019	1	SERV	Serviço de veículo tipo Van, quinze lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento de júri para degustação de pratos participantes do Concurso Gastronômico nas Festividades do aniversário do Município na sede do município Trajeto: Pirai (Centro) – Arrozal - Jaqueira - Caiçara - Enseada das Garças – Sanatório da Serra – Estrada dos Sabores - Pirai (Centro)	1.261,66	1.261,66
020	2	SERV	Serviço de veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes do Grupo de Jongo de Arrozal para apresentação nas Festividades do aniversário do Município na sede do município. / Trajeto: Pirai (Centro) – Arrozal – Pirai (Centro)	2.440,00	4.880,00
021	1	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Judô, no Torneio Inter-Regional Rend/ Nova Geração, em Nova Iguaçu - RJ. Rodoviária de Pirai / Centro Nova Iguaçu / Rodoviária de Pirai.	1.775,00	1.775,00
022	2	SERV	Veículo tipo Onibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto 3ª Idade em Atividade. Bairros de Pirai - Ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde / Santanésia, com destino ao CIEP - Bairro Casa Amarela.	2.396,66	4.793,32
023	2	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Ginástica de Trampolim, no Campeonato Brasileiro Categoria Elite e Júnior, no Rio de Janeiro. Rodoviária de Pirai / Galeão (Rio de Janeiro) / Rodoviária de Pirai.	2.011,66	4.023,32
024	2	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar	2.163,33	4.326,66





			os alunos do projeto Karatê, no Campeonato Brasileiro de Karatê. Rodoviária de Pirai / Galeão - RJ / Rodoviária de Pirai.		
025	6	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, na Copa Integração 1 Semestre, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde, com destino ao Centro de Eventos.	2.146,66	12.879,96
026	6	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, na Copa Integração I Semestre, nos bairros de Pirai - ida e volta. Cacaria, CE, Cruzeiro, CE, Rosa Machado, com destino ao Centro de Eventos.	1.825,00	10.950,00
027	4	SERV	Veículo tipo Ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, no Campeonato Regional Sub 15/17, em Três Rios - RJ. Rodoviária de Pirai / Centro Três Rios / Rodoviaria de Pirai.	4.216,66	16.866,64
028	4	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Futsal Alto Rendimento, no Campeonato Regional Sub 20/Adulto, em Vassouras - RJ. O evento acontecerá no mês de agosto do corrente ano. Rodoviária de Pirai / Centro Vassouras / Rodoviaria de Pirai. Horário de Saída: 12h Horário de Chegada: 18h	1.538,33	6.153,32
029	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto Karatê, no Campeonato Estadual de Karatê, no Rio de Janeiro. Rodoviária de Pirai / Barra da Tijuca / Rodoviária de Pirai.	4.720,00	4.720,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



030	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto Ginástica de Trampolim, no Campeonato Brasileiro em Ouro Preto - (Brauxita) MG. Rodoviária de Pirai / Ouro Preto (com translado no local de 2km, hotel - ginásio - hotel) / Rodoviária de Pirai.	16.660,00	16.660,00
031	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto de Judô, no Campeonato Carioca Alto Rendimento e Nova Geração, em Campo Grande - RJ. Rodoviária de Pirai / Ginásio Miécimo da Silva - Campo Grande / Rodoviária de Pirai.	2.958,33	2.958,33
032	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista para transportar os alunos do projeto "3ª Idade em Atividade, para o Desfile Cívico, nos Bairros de Pirai - RJ. Varjão, Arrozal, Jaqueira, Vale Verde, Rodoviária, CE	2.300,00	2.300,00
033	4	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, no Intercâmbio de pólos, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde, rodoviária, com destino ao Centro de Eventos.	2.396,66	9.586,64
034	2	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, no dia das crianças, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde, Rodoviária com destino ao Centro de Eventos.	2.443,33	4.886,66





035	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Karatê, na Copa Vassouras - 2ª Sel. p/ o Campeonato Mundial, em Vassouras RJ. Rodoviária de Pirai / Centro de Vassouras / Rodoviária de Pirai.	2.843,33	2.843,33
036	1	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Judô, na 4ª Etapa Circ. Iniciantes e Veteranos, no Rio de Janeiro. Rodoviária de Pirai / Rio de Janeiro - Centro / Rodoviária de Pirai.	4.141,66	4.141,66
037	2	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Futsal Auto Rendimento, no Campeonato Regional Sub 20/Adulto, em Porto Real. Rodoviária de Pirai / Centro Porto Real / Rodoviária de Pirai.	1.538,33	3.076,66
038	2	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Futsal Auto Rendimento, no Campeonato Regional Sub 15/17 em Valença RJ. Pirai / Valença / Pirai.	2.961,66	5.923,32
039	4	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, no Intercâmbio de pólos, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde, Rodoviária com destino ao Centro de Eventos.	2.373,33	9.493,32
040	2	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto "3ª Idade em Atividade", na Confraternização de encerramento do ano, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão / Arrozal / Jaqueira / Vale Verde / Rodoviária, com destino ao Centro de	2.170,00	4.340,00





			Eventos.		
041	6	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, na Copa Integração II Semestre, nos bairros de Pirai - ida e volta. Cacaria / CE, Cruzeiro / CE / Rosa Machado CE.	1.656,66	9.939,96
042	6	SERV	Veículo tipo ônibus, com capacidade para quarenta e cinco lugares, com ar condicionado, incluindo o motorista, para transportar os alunos do projeto de Iniciação Esportiva, na Copa Integração II Semestre, nos bairros de Pirai - ida e volta. Varjão, Arrozal, Jaqueira, Vale Verde, Rodoviária, CE	2.346,66	14.079,96
043	4	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar Condicionado, incluindo motorista, para transportar os alunos do Projeto Iniciação Esportiva Alto rendimento, Campeonato estadual Rio de Janeiro. Pirai/Rio de Janeiro/Pirai	1.893,33	7.573,32
044	2	SERV	Veículo tipo Van, com capacidade para quinze lugares, com ar condicionado, incluindo motorista, para transportar os alunos do projeto Karatê, no Campeonato Brasileiro de Karatê. Pirai/Rio de Janeiro (galeão)/ Pirai.	1.906,66	3.813,32
045	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos alunos de Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras Enseada das garças e Santanésia do projeto de Musica para apresentação nas festividades do aniversário do município, na sede do município/Trajeto: Pirai (Centro) – Santanésia – Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras, Enseada das garças - Pirai (Centro)	2.300,00	4.600,00





046	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado para deslocamento dos alunos de Arrozal, Jaqueira, Varjão do projeto de Musica, para apresentação nas festividades do aniversario do Município na sede do município/ Trajeto: Pirai (Centro) Varjão – Arrozal - Jaqueira- Pirai	2.330,00	4.660,00
047	1	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento de alunos do Projeto de teatro, para visita ao Teatro Municipal no Rio de Janeiro /Trajeto: Pirai (Centro) – Rio de Janeiro (Centro) Pirai (Centro).	4.216,66	4.216,66
048	1	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes do Projeto Coral Renascer 3ª Idade para Apresentação de Natal em Volta Redonda/RJ / Trajeto: Pirai (Centro) – Volta Redonda (Vila Santa Cecília) – Pirai (Centro)	2.513,33	2.513,33
049	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado para deslocamento dos alunos de Arrozal, Jaqueira, Varjão do projeto de Musica, para apresentação no Ato de Natal na sede do município/ Trajeto: Pirai (Centro) Varjão – Arrozal - Jaqueira- Pirai	2.303,33	4.606,66
050	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos alunos de Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras Enseada das garças e Santanésia do projeto de Musica para apresentação no ato de Natal, na sede do município/Trajeto: Pirai (Centro) – Santanésia – Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras, Enseada das garças - Pirai (Centro)	2.373,33	4.746,66



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



051	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado para deslocamento dos alunos de Arrozal, Jaqueira, Varjão do projeto de Teatro, para apresentação no Ato de Natal na sede do município/ Trajeto: Pirai (Centro) Varjão – Arrozal - Jaqueira Pirai	2.360,00	4.720,00
052	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos alunos de Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras Enseada das garças e Santanésia do projeto de Teatro para apresentação no ato de Natal, na sede do município/Trajeto: Pirai (Centro) – Santanésia – Rosa Machado, Ponte das Laranjeiras, Enseada das garças - Pirai (Centro)	2.460,00	4.920,00
053	2	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes de Grupo de Folia de Reis de Vassouras para apresentação na sede do município / Trajeto: Pirai (Centro) – Vassouras (Centro) – Pirai – (Centro)	2.991,66	5.983,32
054	1	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos integrantes do Projeto Coral Renascer 3ª Idade para Apresentação de Natal em Conservatória/RJ / Trajeto: Pirai (Centro) – Conservatória – Pirai (Centro)	2.721,66	2.721,66
055	1	SERV	Veículo tipo Van, quinze lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento dos Artesão do Condomínio da arte para exposição de artesanato na 60ª Feira da Providencia no rio de Janeiro / Trajeto: Pirai (Centro) – Rio de Janeiro (Barra da Tijuca) – Pirai (Centro)	2.512,33	2.512,33
056	1	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, para deslocamento de alunos do Projeto de teatro, para visita ao Teatro Municipal no Rio de Janeiro /Trajeto: Pirai (Centro) – Rio de Janeiro (Centro) Pirai (Centro).	4.123,33	4.123,33





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



057	1	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco lugares, com motorista e ar condicionado, deslocamento dos integrantes da Banda Santa Cecília Arrozalense para apresentação em "Encontro de Bandas" no Rio de Janeiro / Trajeto: Pirai (Centro) – Arrozal - Rio de Janeiro (Centro) – Arrozal – Pirai (Centro)	4.603,33	4.603,33
058	1	SERV	Veículo tipo Ônibus, quarenta e cinco, com motorista e ar condicionado, para atender os funcionários das Bibliotecas Públicas Municipais, em visita técnica à 22ª FLIP, em Paraty/RJ Trajeto: Pirai (Centro) – Paraty/RJ (Centro) – Pirai (Centro)	5.325,00	5.325,00
TOTAL GERAL				318.300,04	





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº: 034/2022), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2022.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pirai, _____ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.
A/C. Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº: 034/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a, nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço para Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, conforme discriminado abaixo:

ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Preço Unitário	Preço Total
001					
002					
TOTAL GERAL					

Os serviços serão executados de acordo com o agendamento prévio das secretarias requisitantes, durante o ano de 2022, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, após a assinatura do contrato.





Declaramos que em nosso preço, estão incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas,

pedágio, estadia, alimentação, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato do tipo menor preço global para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, em Ônibus e Vans, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____

_____ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº _____ com se de _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 02157, 02067 e 06694/2022 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520 de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, a Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, em Ônibus e Vans, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2022 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas, alimentação, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, conforme proposta comercial de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo Secretaria competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.





CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento deste contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com o agendamento prévio das secretarias requisitantes, durante o ano de 2022, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, especificações e instruções fornecidas pela fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral do Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para atender a determinação da Fiscalização na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 5 (cinco) dias de atraso para o início da prestação dos serviços a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

PARAGRAFO TERCEIRO

A penalidade será descontada do pagamento efetuado à CONTRATADA, e caso o valor seja superior, se necessário, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da locação, equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei N° 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei N° 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

